

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIAÇA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de recreação, entretenimento, lazer e atividades de integração, mediante execução de solução integrada para realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Acaiaca/MG, compreendendo planejamento operacional, disponibilização de profissionais, materiais, equipamentos recreativos, brinquedos, estruturas de apoio, atividades de animação, alimentação vinculada às atrações, montagem, operação, acompanhamento, desmontagem, limpeza e demais providências necessárias à integral execução de cada evento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Global: R\$ 85.553,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO:	0085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	Nº 0012/2026
TIPO	Menor Preço Por Lote

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ACAIACA, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Praça Tancredo Neves, número 35, Centro, Acaiaca – Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto 0906/20223, Decreto 0918/2024 e 0919/2024 de 18 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação **contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de recreação, entretenimento, lazer e atividades de integração**, mediante execução de solução integrada para realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Acaiaca/MG, compreendendo planejamento operacional, disponibilização de profissionais, materiais, equipamentos recreativos, brinquedos, estruturas de apoio, atividades de animação, alimentação vinculada às atrações, montagem, operação, acompanhamento, desmontagem, limpeza e demais providências necessárias à integral execução de cada evento, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A descrição detalhada dos LOTES encontra-se no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://ammlicita.org.br/>

2.1.1 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> , até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

2.3 - Os licitantes deverão comprovar JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.4 – Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

3.1.1. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial, observado o prazo estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida puder afetar a formulação das propostas.

3.2. A impugnação tempestivamente apresentada pelo interessado não impedirá sua participação no certame.

3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por meio eletrônico, através da plataforma AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>.

3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver concessão de efeito suspensivo, mediante decisão motivada, nos termos da legislação aplicável.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando necessário.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O credenciamento das empresas interessadas em participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorri nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta, com o valor do lote e demais informações exigidas, deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do licitante até a conclusão da fase de lances, conforme regras do sistema eletrônico.

5.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo estimado pelo **Município de Acaiaca/MG** para a contratação.

5.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 04 (quatro) casas decimais.

5.1.3. Considerando tratar-se de item único, a proposta e os lances deverão referir-se ao **valor total do item**, não se admitindo proposta para contratação parcial do objeto.

5.1.4. O objeto ofertado deverá estar integralmente e estritamente de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à plataforma, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, a documentação exigida.

5.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo III;

5.3.3 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.1.4 deste edital;

5.3.4 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

5.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

5.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1. contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar amostra ou documentação técnica, quando exigida, em desacordo com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, ou que não seja apresentada no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.4. A apresentação de amostras, quando solicitada, observará integralmente as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

6.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado e com os custos necessários à execução do

objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, bem como aquela que apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo fixado.

6.5.1. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, inclusive por meio da apresentação de composição de custos, documentos fiscais, contratos similares, notas fiscais, documentos de aquisição ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da oferta.

6.5.2. Não comprovada a exequibilidade do preço, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada.

6.6. A indicação de marca, modelo e fabricante deverá observar as disposições do Termo de Referência. Quando exigida a indicação desses elementos para identificação do equipamento ofertado, sua ausência poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que tal exigência esteja expressamente prevista no Termo de Referência.

6.7. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.8. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro, observadas as regras deste Edital.

6.9. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou ao valor negociado com o Pregoeiro, desde que a correção não implique alteração substancial da proposta.

6.9.1. Após a anuência do licitante, quando necessária, a correção será consignada em ata de julgamento.

6.9.2. Serão desconsiderados os valores a partir da quinta casa decimal, observando-se as quatro casas decimais estabelecidas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. As propostas e a documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante manifestação técnica fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação e as declarações previstas nesta cláusula e nos anexos deste Edital, bem como o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, na forma e no prazo estabelecidos no quadro-resumo deste Edital.

7.1.1. A documentação de habilitação será analisada na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo das verificações e diligências legalmente admitidas.

7.1.2. Caso o licitante deixe de inserir documento exigido no sistema, a Administração avaliará a possibilidade de saneamento ou diligência, quando juridicamente cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, enquanto existentes registros dessa natureza: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

VI – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas pelo período previsto na legislação aplicável ou, na sua ausência, pelo prazo estabelecido neste Edital.

Nota 03. A ausência de anexação de certidão fiscal, social ou trabalhista que possa ser conferida por meio eletrônico não será, por si só, motivo para inabilitação, podendo o Pregoeiro realizar a consulta eletrônica para fins de análise da regularidade.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.1.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade e quantidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.6.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior compatível com o objeto licitado, admitida a comprovação por fornecimento de equipamentos de natureza e características semelhantes à roçadeira articulada objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.6.2. Não será exigida comprovação de experiência em equipamento idêntico quando a exigência puder restringir indevidamente a competitividade, devendo ser observada a compatibilidade das características do fornecimento.

7.1.7. No ato da entrega do equipamento, a contratada deverá apresentar:

- I – catálogos ou fichas técnicas originais ou emitidos pelo fabricante, quando aplicável, referentes ao equipamento entregue;
- II – certificado ou termo de garantia do fabricante;
- III – manual técnico e manual do operador em língua portuguesa.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://ammlicita.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

- 8.1.1. O acesso ao sistema e o encaminhamento da proposta deverão ser realizados pelos licitantes na página inicial do site <https://ammlicita.org.br/>, na opção “**Acesso ao Usuário**”.
- 8.2. Na data e hora estabelecidas neste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 8.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para sua realização, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- 8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.5. Também será desclassificada a proposta que identificar indevidamente o licitante, quando a identificação for vedada pelo sistema na fase correspondente.
- 8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 8.7. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável ao sistema.
- 8.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

8.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.30.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.6 - Empresas brasileiras;

8.30.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem demonstração de sua exequibilidade quando exigida.

9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão será retomada mediante comunicação prévia no sistema, observados os procedimentos da plataforma e as disposições deste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido pelo Pregoeiro em razão da complexidade do documento.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de seu término e desde que aceita pela Administração.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo chat.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o preço máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso, salvo erro material evidente. Entre preços unitários e totais, serão observadas as regras de correção previstas neste Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

10.6.1. sejam incompletas e não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do equipamento ofertado;

10.6.2. contenham qualquer limitação ou condição substancialmente incompatível com o presente Edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo estimado para a aquisição do equipamento.

10.8. A critério do Pregoeiro, o fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou amostra do equipamento ofertado, quando tal medida for necessária à verificação da conformidade com as especificações técnicas requeridas.

10.8.1. No caso de convocação para apresentação de amostra ou documentação técnica complementar, o processo poderá ser suspenso até a análise final.

10.8.2. Após a análise, a sessão será retomada mediante aviso prévio no sistema, observados os procedimentos previstos neste Edital.

10.8.3. Caso o equipamento apresentado seja rejeitado por desconformidade com as especificações, será convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

10.8.4. Após a fase de aceitação e, sendo o caso, aprovação da documentação técnica ou amostra, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, e, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9. Após a habilitação, o licitante poderá ser inabilitado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou existência de impedimento, quando decorrente de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

11.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação de licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento aplicável após a fase recursal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou e-mail, para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VII, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o motivo seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se injustificadamente a assiná-lo, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas em lei.

15.2. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do instrumento contratual será estabelecida de acordo com a natureza da contratação e com o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observado o disposto nos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Considerando tratar-se de aquisição de equipamento, a vigência deverá ser suficiente para contemplar a entrega, o recebimento definitivo, o pagamento e as demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas à garantia do equipamento, quando aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além das constantes do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, aquelas especificadas na minuta contratual.

18.1.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e na respectiva Ordem de Serviço, observando as condições, datas, horários, locais, programação e demais orientações formalmente estabelecidas pela Administração para cada evento.

18.2. É dever da empresa vencedora/Contratada manter, durante todo o período de vigência do contrato, endereço eletrônico institucional atualizado e operacional, bem como demais canais de comunicação indicados no instrumento contratual, para o recebimento e envio de comunicações oficiais com o Contratante.

18.3. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Contrato, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo, quando aplicável, transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização de equipe, alimentação de seus profissionais, fornecimento de materiais, equipamentos, brinquedos e estruturas, montagem, operação, acompanhamento e desmontagem.

18.4. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência para cada lote/evento,

disponibilizando equipe de recreadores, animadores, operadores e demais profissionais necessários em quantidade suficiente, bem como brinquedos, equipamentos, materiais e estruturas de apoio em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança.

18.5. A Contratada deverá cumprir integralmente as datas e horários estabelecidos para cada evento, realizando previamente a mobilização, montagem, instalação, conferência e testes dos equipamentos e estruturas necessários, de modo que estejam plenamente disponíveis e em condições adequadas de funcionamento antes do início das atividades, nos locais previamente indicados pela Administração.

18.5.1. Os locais, horários e demais condições para execução de cada evento serão informados pela Administração por meio da respectiva Ordem de Serviço ou comunicação formal, devendo a Contratada observar rigorosamente as orientações da fiscalização quanto à disposição dos equipamentos, estruturas, áreas de circulação e demais aspectos necessários à adequada realização do evento.

18.5.2. A Contratada deverá permanecer no local durante todo o período estabelecido para execução das atividades, mantendo equipe suficiente para operação dos equipamentos, condução das atividades recreativas, atendimento aos participantes e suporte operacional.

18.5.3. Todos os brinquedos, equipamentos e estruturas utilizados deverão ser previamente inspecionados, instalados e testados pela Contratada, devendo permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a execução.

18.5.4. Na ocorrência de defeito, falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento, brinquedo ou estrutura, a Contratada deverá providenciar imediatamente sua correção ou substituição por outro de características compatíveis, sem prejuízo da continuidade das atividades e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18.5.5. A Contratada deverá providenciar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, brinquedos, materiais e estruturas de sua responsabilidade imediatamente após o encerramento das atividades, observando as orientações da fiscalização e deixando o local devidamente limpo e organizado.

18.5.6. Contratada será responsável pelo recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos e materiais decorrentes de sua atuação, não sendo admitido o abandono de equipamentos, materiais, embalagens ou resíduos nos locais de realização dos eventos.

18.5.6.1. A Contratada deverá observar as normas técnicas, de segurança, sanitárias, de acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à utilização de brinquedos e equipamentos recreativos e ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas idosas.

18.6. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

18.7. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitados.

18.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações contratadas.

18.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente de ação ou omissão na execução contratual.

18.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

18.11. Quando solicitado pela Administração ou quando não for possível a verificação por meio eletrônico, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo contrato, especialmente:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

18.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da Administração ou de terceiros.

18.14. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18.15. Comprovar, quando exigível, a reserva de cargos a que se refere a legislação aplicável.

18.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicáveis.

18.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável.

18.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

18.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

18.20. Disponibilizar, às suas expensas, os recursos humanos, logísticos e técnicos necessários ao transporte, entrega e, quando previsto, instalação e treinamento relacionados ao equipamento objeto do contrato.

18.21. Observar, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

18.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações técnicas do Termo de Referência.

18.23. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

18.24. Arcar com todas as despesas necessárias ao transporte, entrega e demais providências de sua responsabilidade até a efetiva entrega e aceitação do equipamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

19.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para sua correção.

19.5. Fornecer, por escrito, na Ordem de Serviços, com as informações necessárias para execução dos serviços.

19.6. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

19.8. Responder aos requerimentos regularmente formulados pela Contratada, inclusive aqueles relacionados a reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

19.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração observará os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para decisão.

19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.1.1. Os respectivos representantes designados como gestor e fiscal do contrato são:

GESTOR: Bruno Martins de Souza

FISCAL: Adelma Maria Mauricio Teixeira e Artur Daniel da Silva

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as formalidades legais.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto.

20.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.6.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção da execução contratual, determinando prazo para tanto.

20.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

20.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor.

20.6.5. O fiscal comunicará ao gestor o término do contrato sob sua responsabilidade, quando necessário, para as providências administrativas pertinentes.

20.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e a regularidade dos procedimentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento.

20.8. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução, alterações e demais ocorrências relevantes.

20.9. O gestor do contrato comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

20.10. O gestor do contrato elaborará relatório final, quando cabível, com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais providências para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1. DO RECEBIMENTO

21.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (Doze) horas que antecipam a realização do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa quando preenchidos os requisitos legais.

21.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e garantia do equipamento, quando aplicável.

21.2. DA LIQUIDAÇÃO

21.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

21.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) período ou data da entrega;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.

21.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

21.12. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições contratuais e fiscais.

21.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção previsto no contrato.

21.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

21.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em qualquer hipótese, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O licitante vencedor deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

25.8. As comunicações oficiais poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor em seu cadastro, competindo-lhe mantê-lo atualizado.

25.9. Considerando tratar-se de aquisição de equipamento, a contratação observará as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, não implicando obrigação de contratação além daquilo que estiver efetivamente previsto no instrumento convocatório e no contrato.

25.10. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

25.11. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

25.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações do Município de Acaiaca/MG**, nos dias úteis, das **08h às 15h**, pelo telefone **(31) 3887-1650**. As fases da licitação poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

25.13. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital mediante download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e dos canais oficiais de divulgação do Município.

25.14. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, deverão ser observadas as regras de interpretação e prevalência estabelecidas na legislação e, quando necessário, a disposição específica do instrumento convocatório que melhor preserve a coerência do objeto e a isonomia entre os licitantes.

25.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

25.16. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Acaiaca/MG para o exercício de 2026:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	05	02	12	122	0002	2	096	2765	33903999	1500

Secretaria Municipal de Desenv. Social e Cidadania

Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	10	06	08	244	0011	2	141	2764	33903999	1500
02	10	04	08	241	0011	2	092	1975	33903999	1500

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na **Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponte Nova/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

28.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Acaiaca, 11 de agosto de 2026.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
 Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de recreação, entretenimento, lazer e atividades de integração**, mediante execução de solução integrada para realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Acaiaca/MG, compreendendo planejamento operacional, disponibilização de profissionais, materiais, equipamentos recreativos, brinquedos, estruturas de apoio, atividades de animação, alimentação vinculada às atrações, montagem, operação, acompanhamento, desmontagem, limpeza e demais providências necessárias à integral execução de cada evento.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

SEMANA DA CRIANÇA – Praça da Matriz (Rua São Gonçalo)

DIA DO IDOSO – Poliesportivo Municipal (Av. Marginal Sul, 270)

RUA DE LAZER – Praça Tancredo Neves (Praça Tancredo Neves, 35)

1.2. Natureza do objeto

Trata-se de **serviço comum**, de natureza não continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados em datas previamente determinadas, não havendo prestação permanente ou continuada após a conclusão dos respectivos eventos.

1.3. Forma de contratação

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, admitida a adjudicação independente de cada lote.

A divisão do objeto por lotes corresponde a cada evento, considerando-se que cada evento possui público, programação, data e necessidades operacionais próprias.

1.4. Quantitativos

A contratação compreenderá os seguintes lotes:

Lote	Unidade demandante	Descrição do evento	Data prevista	Quantidade	Unidade	Valor estimado
01	Secretaria Municipal de Educação	Evento infantil-juvenil	09/10/2026	01	serviço/lote	R\$ 23.299,33
02	Secretaria Municipal de Assistência Social	Dia do Idoso	01/10/2026	01	serviço/lote	R\$ 26.853,67
03	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua de Lazer	04/12/2026	01	serviço/lote	R\$ 35.400,00

Cada lote representa a execução integral de um evento, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial para os componentes que o integram.

1.4.1. EXPECTATIVA DE PÚBLICO E DE DURAÇÃO PARA OS EVENTOS:

Lote	Descrição do evento	Data prevista	Expectativa de Público	Expectativa de Tempo de Duração
01	Semana da criança	09/10/2026	700 pessoas	6 horas
02	Dia do Idoso	01/10/2026	150 pessoas	5 horas
03	Rua de Lazer	04/12/2026	700 pessoas	6 horas

1.5. Especificação dos serviços

A solução deverá compreender, conforme a programação de cada evento, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, estruturas e serviços necessários à realização integral das atividades.

Lote 01 – Evento Infantil-Juvenil – Secretaria Municipal de Educação

O serviço deverá contemplar, conforme programação definida pela Administração:

- a) recepção dos participantes;
- b) equipe de recreadores e/ou animadores;
- c) gincanas e brincadeiras coletivas;
- d) show de animação;
- e) camas elásticas;
- f) tobogã;
- g) touro mecânico;
- h) futebol de sabão;
- i) guerra de cotonete;
- j) pintura facial;
- k) distribuição de pipoca;
- l) distribuição de algodão-doce;
- m) estruturas de apoio necessárias;
- n) montagem, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas;
- o) disponibilização de materiais e insumos necessários à execução;
- p) substituição imediata de equipamento, profissional ou estrutura que apresente defeito ou inadequação;
- q) limpeza e retirada de materiais e resíduos produzidos pela contratada.

A execução está prevista para **09 de outubro de 2026**, em local e horário a serem formalmente comunicados pela Administração.

Lote 02 – Dia do Idoso – Secretaria Municipal de Assistência Social

O serviço deverá contemplar programação recreativa e de integração compatível com o público idoso, compreendendo, conforme programação administrativa:

- a) recepção;
- b) equipe de recreadores/animadores;
- c) atividades de alongamento;
- d) zumba adaptada;
- e) bingo;
- f) sorteios, quando previstos na programação;
- g) show e/ou animação;

- h) locução;
- i) demais atividades recreativas e de integração previstas pela Secretaria;
- j) estrutura, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários;
- k) montagem, operação e desmontagem;
- l) acompanhamento durante toda a execução;
- m) substituição imediata de profissionais, equipamentos ou estruturas inadequadas;
- n) limpeza e retirada de materiais e resíduos produzidos pela contratada.

A execução está prevista para **01 de outubro de 2026**, em local e horário a serem formalmente comunicados pela Administração.

A alimentação eventualmente fornecida pela Administração, conforme planejamento do evento, **não integra o objeto desta contratação**, permanecendo sob responsabilidade da Administração.

Lote 03 – Rua de Lazer – Secretaria Municipal de Assistência Social

O serviço deverá contemplar programação recreativa e lúdica destinada às crianças atendidas pelo CRAS, compreendendo, conforme programação:

- a) recepção;
- b) equipe de recreadores e animadores;
- c) personagens;
- d) oficinas;
- e) brinquedos recreativos;
- f) camarim;
- g) locução e animação;
- h) atividades lúdicas e de integração;
- i) materiais necessários às atividades;
- j) estruturas de apoio;
- k) montagem, operação e desmontagem;
- l) substituição imediata de equipamentos ou profissionais em caso de falha;
- m) limpeza e retirada dos materiais e resíduos gerados pela contratada.

A execução está prevista para **04 de dezembro de 2026**, em local e horário a serem formalmente comunicados pela Administração.

1.6. Solução completa

A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução integral do lote contratado, não podendo alegar posteriormente insuficiência de materiais, equipamentos, pessoal ou estrutura para eximir-se de suas obrigações.

A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução, inclusive transporte, mobilização, desmobilização, montagem, desmontagem, mão de obra, alimentação e deslocamento de seus empregados, equipamentos, materiais de consumo, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias.

1.7. Prazo de vigência

O prazo de vigência contratual será de **até 31 de dezembro de 2026**, contado da assinatura do contrato, ou pelo prazo estabelecido na minuta contratual, suficiente para abranger a execução dos eventos, respectivos recebimentos, obrigações posteriores e encerramento contratual.

Considerando tratar-se de serviço não continuado e vinculado a eventos determinados, **não se prevê prorrogação ordinária da vigência**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Acaiaca identificou a necessidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, especialmente para ações destinadas ao público infantil, juvenil e idoso, bem como às crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais.

O problema administrativo consiste na insuficiência de meios próprios da Administração para disponibilizar, com padronização, segurança e eficiência, equipe especializada, equipamentos recreativos, estrutura de apoio e condução técnica das atividades, justificando-se a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, estando alinhada ao planejamento administrativo para o exercício de 2026.

Concluiu-se pela maior adequação da solução integrada, especialmente em razão da centralização da responsabilidade, redução da complexidade operacional, melhor coordenação, redução dos riscos de incompatibilidade entre fornecedores e maior facilidade de fiscalização.

A contratação encontra fundamento, ainda, nos arts. 6º, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 47 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada capaz de executar integralmente os serviços necessários à realização dos eventos, assumindo responsabilidade pela coordenação operacional dos recursos humanos, materiais e estruturais integrantes de cada lote, através da realização de um PREGÃO ELETRÔNICO.

A solução compreende todo o ciclo de execução do objeto, desde o planejamento e preparação até a desmontagem e encerramento das atividades, incluindo:

- I – alinhamento prévio com a Administração;
- II – confirmação de data, horário e local;
- III – planejamento da logística;
- IV – mobilização dos profissionais;
- V – transporte dos equipamentos e materiais;
- VI – montagem das estruturas;
- VII – conferência das condições de segurança;
- VIII – execução das atividades;
- IX – operação e acompanhamento dos equipamentos;
- X – substituição de equipamentos ou profissionais inadequados;
- XI – desmontagem;
- XII – retirada de materiais e equipamentos;
- XIII – limpeza do local utilizado;
- XIV – correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização;
- XV – apresentação da documentação necessária à medição e ao pagamento.

A empresa deverá entregar uma solução funcional e integrada, de modo que a Administração não tenha que realizar contratações adicionais para viabilizar componentes essenciais à execução do lote.

A contratada será responsável pela adequada articulação entre os diferentes componentes do evento, sem prejuízo da atuação da Administração na fiscalização e na definição das diretrizes institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI nº 14.133/2021:

4.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.1.4. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade e quantidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio

da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2. REQUISITOS GERAIS:

A contratada deverá:

- a) possuir capacidade operacional compatível com o lote contratado;
- b) disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para a adequada execução;
- c) utilizar equipamentos e estruturas em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- d) cumprir rigorosamente datas, horários e locais determinados;
- e) responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem;
- f) assegurar a continuidade das atividades durante o período de execução;
- g) providenciar substituição imediata de equipamentos, materiais ou profissionais que apresentem defeitos, inadequações ou comportamento incompatível com o serviço;
- h) observar as normas de segurança aplicáveis;
- i) respeitar as características e necessidades dos públicos atendidos;
- j) manter organização e limpeza dos espaços utilizados;
- k) retirar integralmente seus equipamentos, materiais, resíduos e estruturas ao término do evento.

4.2.1. REQUISITOS RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS

A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente para garantir:

- I – adequada condução das atividades;
- II – acompanhamento dos participantes;
- III – operação segura dos equipamentos;
- IV – organização das filas e utilização dos brinquedos, quando aplicável;
- V – execução das atividades de animação;
- VI – apoio durante todo o período de funcionamento.

Os profissionais deverão apresentar comportamento compatível com o atendimento ao público infantil, juvenil e idoso, conforme o evento.

4.2.2 SEGURANÇA:

Todos os brinquedos, equipamentos e estruturas deverão ser instalados, operados e utilizados de acordo com as respectivas especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

Quando exigível pela legislação ou pelas características do equipamento, deverão ser observadas as normas e certificações dos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas à segurança dos equipamentos.

A contratada deverá realizar inspeção prévia dos equipamentos antes do início das atividades e interromper imediatamente a utilização de qualquer equipamento que apresente risco ou defeito.

4.2.3. RESPONSABILIDADE POR DANOS:

A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, utilização inadequada de equipamentos, ausência de medidas de segurança ou atuação de seus empregados e prepostos.

4.2.4. SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação de parcelas **acessórias ou complementares** do objeto, desde que previamente comunicada e aceita pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade contratual.

A subcontratação não poderá servir como mecanismo para afastar requisitos de habilitação ou permitir a execução por empresa que não disponha da capacidade necessária para a prestação contratada.

4.2.5. SUSTENTABILIDADE:

A contratada deverá:

- a) utilizar racionalmente energia elétrica e demais recursos;
 - b) priorizar, quando tecnicamente possível, materiais reutilizáveis ou recicláveis;
 - c) evitar desperdícios;
 - d) acondicionar e destinar adequadamente os resíduos;
 - e) retirar integralmente os resíduos e materiais de sua responsabilidade;
 - f) manter os espaços utilizados limpos e organizados;
 - g) evitar descarte irregular;
 - h) reduzir, quando possível, o uso de materiais descartáveis e impressões desnecessárias.
- Tais medidas estão alinhadas às medidas mitigadoras indicadas no ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Início da execução: A execução terá início após a formalização contratual e emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, observando-se a data, horário, local e programação definidos pela Administração.

5.2. Planejamento prévio: A contratada deverá manter contato com o responsável designado pela Administração para alinhamento:

- I – do local;
- II – da data;
- III – dos horários;
- IV – da programação;
- V – da estrutura disponível;
- VI – das condições de acesso;
- VII – das necessidades de energia elétrica;
- VIII – das áreas destinadas à instalação dos equipamentos;
- IX – das demais condições necessárias.

5.3. Montagem: A montagem deverá ser concluída em tempo suficiente para que todos os equipamentos e estruturas estejam devidamente instalados, testados e em condições de funcionamento antes do início das atividades.

A Administração poderá determinar ajustes na disposição dos equipamentos quando necessários à segurança, circulação ou organização do evento.

5.4. Durante o evento, a contratada deverá:

- a) manter equipe suficiente no local;
- b) manter os equipamentos em funcionamento adequado;
- c) acompanhar continuamente as atividades;

- d) orientar os participantes quanto à utilização dos equipamentos;
- e) impedir utilização inadequada ou que ofereça risco;
- f) providenciar substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- g) substituir profissionais ausentes ou inadequados;
- h) cumprir a programação aprovada;
- i) manter comunicação permanente com o fiscal responsável.

5.5. Na ocorrência de falha em equipamento ou estrutura, a contratada deverá providenciar solução ou substituição imediata.

Quando a substituição não for possível, deverá apresentar alternativa equivalente, sujeita à aprovação da fiscalização.

A ocorrência de falha não afastará a responsabilidade da contratada quando decorrer de inadequação, manutenção deficiente ou descumprimento das condições contratuais.

5.6. Concluído o evento, a contratada deverá desmontar e retirar seus equipamentos, materiais, estruturas e resíduos, deixando o local nas condições em que se encontrava antes da execução, ressalvadas alterações promovidas pela própria Administração.

5.7. A contratada será exclusivamente responsável por seus empregados, colaboradores e prepostos, inclusive quanto a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho. Não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os profissionais da contratada e o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. São respectivamente gestor e fiscal do contrato:

GESTOR: Bruno Martins de Oliveir

FISCAL: Adelma Maria Mauricio Teixeira e Artur Daniel da Silva

6.2. Gestor do contrato:

Compete ao gestor:

- I – coordenar o acompanhamento da execução;
- II – manter os registros contratuais;
- III – acompanhar prazos;
- IV – analisar ocorrências;
- V – encaminhar questões que demandem decisão superior;
- VI – acompanhar a regularidade contratual;
- VII – receber os documentos necessários ao pagamento;
- VIII – adotar providências para aplicação de penalidades, quando cabível;
- IX – elaborar ou coordenar os registros necessários ao encerramento contratual.

6.3. Fiscal do contrato

Compete ao fiscal:

- I – acompanhar presencialmente a execução dos eventos;
- II – verificar a presença da equipe;
- III – conferir os equipamentos e estruturas;
- IV – verificar o cumprimento da programação;
- V – registrar ocorrências;
- VI – determinar correções de falhas;
- VII – comunicar imediatamente ao gestor situações que possam comprometer a execução;

VIII – atestar a execução para fins de recebimento e pagamento;

IX – verificar a retirada dos equipamentos e a limpeza do local.

6.4. Registro de ocorrências

Toda ocorrência relevante deverá ser registrada, inclusive:

- a) atraso;
- b) ausência de profissional;
- c) equipamento indisponível;
- d) falha de segurança;
- e) descumprimento da programação;
- f) dano ao patrimônio;
- g) reclamações relevantes;
- h) necessidade de substituição;
- i) demais fatos capazes de comprometer o resultado contratado.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (Doze) horas que antecipam a realização do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7.5. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da CONTRATANTE. Liquidação:

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aferição da medição, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários são de responsabilidade do contratado.

7.16. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado mediante realização de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além do critério de menor preço global, será exigida da empresa selecionada a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, e a habilitação jurídica e técnica da contratada para prestar o serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 85.553,00** (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

A estimativa apresenta a seguinte distribuição:

Lote	Evento	Valor estimado
01	Evento infantil-juvenil	R\$ 23.299,33
02	Dia do Idoso	R\$ 26.853,67
03	Rua de Lazer	R\$ 35.400,00
TOTAL		R\$ 85.553,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Acaiaca/MG:

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	05	02	12	122	0002	2	096	2765	33903999	1500

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Desenv. Social e Cidadania

Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	10	06	08	244	0011	2	141	2764	33903999	1500
02	10	04	08	241	0011	2	092	1975	33903999	1500

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital e contrato:

- I – executar integralmente o objeto;
- II – cumprir as datas, horários e locais determinados;
- III – fornecer todos os equipamentos, materiais, estruturas e profissionais necessários;
- IV – manter equipe suficiente durante toda a execução;
- V – assegurar a segurança dos participantes;
- VI – manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- VII – realizar manutenção e substituição imediata quando necessária;
- VIII – responsabilizar-se por seus empregados e prepostos;
- IX – cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária;
- X – responder por danos causados a terceiros ou à Administração;
- XI – manter comunicação com a fiscalização;
- XII – atender às determinações da fiscalização;
- XIII – reparar falhas apontadas;

- XIV – manter o local organizado;
- XV – retirar equipamentos, materiais e resíduos após o evento;
- XVI – não utilizar materiais ou equipamentos que apresentem risco;
- XVII – observar normas de segurança e legislação aplicável;
- XVIII – manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XIX – comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução;
- XX – fornecer documentos necessários à medição e pagamento;
- XXI – não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Administração:

- I – fornecer as informações necessárias à execução;
- II – indicar local, data e horário dos eventos;
- III – designar gestor e fiscal;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
- V – comunicar formalmente falhas;
- VI – receber e atestar os serviços efetivamente executados;
- VII – efetuar os pagamentos devidos;
- VIII – fornecer informações relativas à infraestrutura disponível;
- IX – promover a articulação entre as Secretarias envolvidas;
- X – disponibilizar, quando de sua responsabilidade, alimentação, infraestrutura ou outros elementos expressamente excluídos do objeto;
- XI – aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO:

13.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Ponte Nova/ MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. REAJUSTE

14.1. Considerando que se trata de serviço não continuado, com execução concentrada no exercício de 2026 e vigência contratual limitada ao período necessário à realização dos eventos, **não haverá previsão de reajuste durante a vigência contratual**, sem prejuízo da aplicação das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes juridicamente reconhecidos.

Acaiaca, 09 de setembro de 2026.

Adelma Maria Mauricio Teixeira
Secretária de educação

Artur Daniel da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE ACAIACA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 0012/2026
PROCESSO Nº 0085/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de recreação, entretenimento, lazer e atividades de integração**, mediante execução de solução integrada para realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Acaiaca/MG, compreendendo planejamento operacional, disponibilização de profissionais, materiais, equipamentos recreativos, brinquedos, estruturas de apoio, atividades de animação, alimentação vinculada às atrações, montagem, operação, acompanhamento, desmontagem, limpeza e demais providências necessárias à integral execução de cada evento.

Lote	Unidade demandante	Descrição do evento	Data prevista	Quantidade	Unidade	Valor estimado
01	Secretaria Municipal de Educação	Evento infantil-juvenil	09/10/2026	01	serviço/lote	
02	Secretaria Municipal de Assistência Social	Dia do Idoso	01/10/2026	01	serviço/lote	
03	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua de Lazer	04/12/2026	01	serviço/lote	

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome:

Identificação:

Qualificação:

Assinatura:

Valor total estimado R\$..... (.....)

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° xx /2026
PROCESSO N.º xx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

☐ **Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

☐ **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

☐ Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

PROCESSO N.º xx/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º xx/2026, do Município de Acaiaca/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

PROCESSO N.º xx/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

O **MUNICÍPIO DE ACAIACA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, inscrito no CNPJ sob o nº **18.295.287/0001-90**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ALBERTO PEREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(número)**, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representada por **(nome do representante legal)**, portador do CPF nº **(xxxxxxxx)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Processo Licitatório nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de recreação, entretenimento, lazer e atividades de integração, mediante execução de solução integrada para realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Acaiaca/MG, compreendendo planejamento operacional, disponibilização de profissionais, materiais, equipamentos recreativos, brinquedos, estruturas de apoio, atividades de animação, alimentação vinculada às atrações, montagem, operação, acompanhamento, desmontagem, limpeza e demais providências necessárias à integral execução de cada evento, nos Termos e Condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/2026** e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta comercial da CONTRATADA;

IV – os documentos apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório, naquilo que não contrariem este instrumento;

V – eventuais esclarecimentos, respostas, atas e demais documentos integrantes do processo licitatório que guardem relação com a contratação.

1.3. Serão formalizadas por termo aditivo as alterações contratuais que assim exigirem a legislação, ressalvadas as hipóteses em que a alteração possa ser formalizada por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis meses)**, improrrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. **Início da execução:** A execução terá início após a formalização contratual e emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, observando-se a data, horário, local e programação definidos pela Administração.

3.2. **Planejamento prévio:** A contratada deverá manter contato com o responsável designado pela Administração para alinhamento:

I – do local;

II – da data;

III – dos horários;

IV – da programação;

V – da estrutura disponível;

VI – das condições de acesso;

- VII – das necessidades de energia elétrica;
VIII – das áreas destinadas à instalação dos equipamentos;
IX – das demais condições necessárias.

3.3. Montagem: A montagem deverá ser concluída em tempo suficiente para que todos os equipamentos e estruturas estejam devidamente instalados, testados e em condições de funcionamento antes do início das atividades.

A Administração poderá determinar ajustes na disposição dos equipamentos quando necessários à segurança, circulação ou organização do evento.

3.4. Durante o evento, a contratada deverá:

- manter equipe suficiente no local;
- manter os equipamentos em funcionamento adequado;
- acompanhar continuamente as atividades;
- orientar os participantes quanto à utilização dos equipamentos;
- impedir utilização inadequada ou que ofereça risco;
- providenciar substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- substituir profissionais ausentes ou inadequados;
- cumprir a programação aprovada;
- manter comunicação permanente com o fiscal responsável.

3.5. Na ocorrência de falha em equipamento ou estrutura, a contratada deverá providenciar solução ou substituição imediata.

Quando a substituição não for possível, deverá apresentar alternativa equivalente, sujeita à aprovação da fiscalização.

A ocorrência de falha não afastará a responsabilidade da contratada quando decorrer de inadequação, manutenção deficiente ou descumprimento das condições contratuais.

3.6. Concluído o evento, a contratada deverá desmontar e retirar seus equipamentos, materiais, estruturas e resíduos, deixando o local nas condições em que se encontrava antes da execução, ressalvadas alterações promovidas pela própria Administração.

3.7. A contratada será exclusivamente responsável por seus empregados, colaboradores e prepostos, inclusive quanto a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho. Não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os profissionais da contratada e o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX(valor por extenso)**, conforme preços constantes da proposta vencedora.

4.2. Os preços contratados compreendem todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução contratual.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Serviços, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas do início do evento** sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado pelo responsável designado pela Administração, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações contratadas.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos e condições legais e contratuais.

4.6. Deverão ser respeitados os locais e horários de atendimento e recebimento estabelecidos pelo CONTRATANTE.

Liquidação

4.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **20 (vinte) dias** para fins de liquidação da despesa, salvo disposição diversa estabelecida no Termo de Referência ou decorrente da legislação aplicável.

4.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do órgão contratante;
- c) período correspondente à execução;
- d) descrição do objeto;
- e) quantidade e valor dos itens fornecidos;
- f) valor total a pagar; e
- g) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

4.12. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

4.13. A existência de irregularidade não autoriza, por si só, a retenção de valores relativos a objeto efetivamente executado e regularmente recebido, devendo a Administração adotar as providências previstas na legislação para o caso concreto.

Prazo e forma de pagamento

4.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento.

4.15. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.16. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

4.17. A CONTRATADA será responsável pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto, observadas as retenções tributárias legalmente determinadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As especificações técnicas, características, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos dos itens contratados são aqueles definidos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, que integra este contrato para todos os fins.

5.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a execução em qualidade ou características inferiores às contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, o Edital e sua proposta.

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos objetos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste contrato.
- 6.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando caracterizada infração administrativa.
- 6.7. Comunicar ao órgão jurídico competente do Município, quando necessário, as situações que demandem adoção de medidas judiciais ou administrativas.
- 6.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 6.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA nos prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência, Edital, proposta e demais documentos integrantes da contratação.
- 7.2. Manter, durante toda a vigência contratual, endereço eletrônico institucional atualizado e operacional, destinado à realização de comunicações oficiais com o CONTRATANTE.
- 7.3. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e da legislação aplicável.
- 7.4. Executar os serviços no local, data e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 7.5. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória.
- 7.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 7.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto.
- 7.9. Cumprir as determinações do gestor e dos fiscais do contrato.
- 7.10. Promover, às suas expensas, a substituição ou reexecução dos serviços recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios ou desconformidades.
- 7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados para execução do objeto, quando aplicável.
- 7.12. Organizar técnica e administrativamente a execução dos serviços, de modo a assegurar seu cumprimento eficaz e eficiente.
- 7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância das normas legais e regulamentares pertinentes.
- 7.14. Submeter previamente ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer alteração na execução do objeto que não esteja prevista no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.
- 7.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à adequada execução do objeto, observadas as especificações e padrões de qualidade contratados.

7.19. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

7.20. Será permitida a subcontratação do objeto, quando autorizada pela Administração e admitida pelo Edital e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da execução deste contrato.

9.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

9.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

9.6. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados e colaboradores quanto às obrigações decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

10.1. Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA reconhece que não haverá vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

11.1. Estão incluídos nos preços contratados todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, observadas as retenções tributárias determinadas pela legislação.

11.2. Quando legalmente exigível, o CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

13.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos materiais fornecidos e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

13.4. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar a CONTRATADA para que promova a respectiva correção no prazo estabelecido pela Administração.

13.5. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados os registros relativos à execução contratual.

13.7. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e os aspectos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa.

13.8. O gestor comunicará à autoridade competente eventual descumprimento contratual que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas.

13.9. O gestor adotará as providências necessárias para eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível.

13.10. O gestor deverá elaborar, ao término da contratação, relatório final acerca da execução contratual e do atendimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, quando exigido pela regulamentação municipal.

13.11. A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública;
- V – a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e neste contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e produzirá os efeitos previstos na legislação.

15.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

15.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.9. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

16.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensualmente ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as condições previstas na legislação.

16.3. A extinção unilateral pela Administração deverá ser motivada e precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis.

16.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de indenização por eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE aquelas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e contratuais.

17.2. O exercício das prerrogativas administrativas deverá observar os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Ponte Nova/MG**, por ser o foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta estabelecidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

19.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

19.3. Eventuais alterações deste contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de alteração por termo aditivo ou apostilamento.

19.4. A publicação do contrato e de seus eventuais aditamentos observará as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Acaiaca/MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG
LUIZ ALBERTO PEREIRA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA